

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**PROCESSO Nº 22.949.326-4**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Limpeza Urbana, Limpeza Asseio e Conservação dos Sanitários e Limpeza Asseio e Conservação da Área Administrativa na Unidade Atacadista de Maringá, com disponibilização adequada de mão de obra, uniforme, materiais equipamentos, atendida as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho.

**Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:**

**1. SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

**1.1.** Questiona-se como as empresas licitantes deverão comprovar que possuem o sistema de gerenciamento eletrônico? A empresa deverá comprovar que possui o sistema antes da contratação? A falta de comprovação ensejará na desclassificação da empresa? Como vai ser a comprovação da eficiência da ferramenta? A falta de atendimento parcial será motivo de desclassificação da empresa? As empresas concorrentes do processo, irão ter acesso a essa análise de desempenho do sistema de gerenciamento? Caso tenha acesso, como será essa disponibilizado às acesso de modo transparente?

**R: O item questionado foi removido do Edital. Sendo assim, não será respondido em razão de perda do objeto.**

**1.2.** Com base nos itens do edital, não é claro de quem é a responsabilidade sobre a manutenção do trator. Se é por conta da CONTRATANTE porque a contratada teria que apresentar nota fiscal para pagamento?

**R: O item questionado (7.1.1.7.1) foi removido do Edital. Sendo assim, não será respondido em razão de perda do objeto.**

**1.3.** Questiona-se se os atestados e os quantitativos estão corretos na tabela abaixo:

Serviço	Unidade	Quantidade Prevista	50% Quantidade Prevista
1. Limpeza Urbana, Limpeza Asseio e Conservação dos Sanitários	m²	17.974,00	8987
2. Limpeza Asseio e Conservação da Área Administrativa	circulação de pessoas/dia	1500	750
3. Gerenciamento eletrônico dos serviços limpeza, asseio, conservação, varrição, coleta de resíduos sólidos e destino final.	mensal	24	12
4. Varrição manual	m²/mês	211.750,00	105.875,00
5. Coleta de resíduos sólidos (orgânico, madeira e resíduos perigosos)	ton/mês	224,06	112,03
6. Destinação final	ton/mês	224,06	112,03
7. Disponibilização adequada de mão de obra	fun/mês	16	8

**R: O Edital é claro acerca da exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado bem como dos percentuais mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços.**



## 2. LEMOBS Soluções em Tecnologia de Informação Ltda

2.1. Considerando que o edital especifica a necessidade de medição dos serviços por meio de Laudo Técnico, por que o serviço de 'Gerenciamento Eletrônico' não foi disponibilizado em lote separado, possibilitando que uma empresa especializada e independente, sem vínculo com a execução direta dos serviços, pudesse gerenciar as medições de forma mais isenta e segura?

**R: O item questionado foi removido do Edital. Sendo assim, não será respondido em razão de perda do objeto.**

2.2. Tendo em vista que o item 16.1 do edital proíbe a subcontratação do objeto licitatório, gostaríamos de confirmar se a contratação de um serviço SaaS (Software as a Service) para atender aos requisitos do gerenciamento eletrônico, conforme especificado, é permitida. Ressaltamos que o SaaS seria utilizado apenas como uma ferramenta de apoio, sem transferência de responsabilidade ou execução a terceiros, permanecendo a contratada como a única responsável pelo gerenciamento e operação dos serviços. Essa interpretação está correta e alinhada com as disposições do edital?

**R: O item questionado foi removido do Edital. Sendo assim, não será respondido em razão de perda do objeto.**

## 3. GESTÃO RH LONDRINA

3.1. Venho por meio deste solicitar esclarecimentos quanto ao item 19.10, 19.11, 19.12, os serviços podendo ser subcontratados, no caso então a licença também é da subcontratada?

**R: Itens 19.11 e 19.12 poderão ser subcontratados.**

Curitiba, 25 de novembro de 2024

**Gabriel Henrique Marinho Padilha**  
Pregoeiro da Ceasa/PR





ePROCOLO



Documento: **ESCLARECIMENTOIII.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 25/11/2024 15:46 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **22.949.326-4** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 25/11/2024 15:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d09cceffe946d8aa10aa7fdf0b0ff507**.